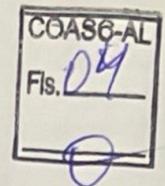




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA



O Projeto de Resolução visa alterar o caput do art. 11-A do regimento interno desta casa de Leis, que disciplina a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para o segundo biênio de cada legislatura.

A Matéria visa adequar o Regimento Interno à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF na ADI 7733 - Rio Grande do Norte e na ADI 7737 - Pernambuco, que decidiu que as eleições das Mesas Diretoras para o segundo biênio da legislatura devem ser feitas a partir de outubro do ano anterior ao término do primeiro biênio, em respeito ao princípio da contemporaneidade prevista na Constituição Federal. Por unanimidade de votos do Plenário em Sessão Virtual de 8.11.2024 a 18.11.2024.

A adequação se faz necessária devido à Reclamação Constitucional apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), ao Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 21 do corrente mês, para questionar a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa (Aleto) para o 2º biênio realizada em 04 de junho do corrente ano.

O objetivo é fazer com que se respeite o decidido pelo STF, com a atualização do Regimento Interno. Pretende-se que os princípios democrático e republicano sejam respeitados tanto pela incidência do teor da decisão do STF quanto pelas escolhas livres dos Parlamentares e das Parlamentares do Poder Legislativo Estadual, no desempenho de suas competências políticas e funcionais.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, solicitamos o apoio dos Nobres Pares pela aprovação do Projeto de Resolução, em regime de urgência.